



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Adm. Faisal Salmen

396/91

LEI Nº 396/91, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXER
CÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará,
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Parauape-
bas para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita em
Cr\$ 10.500.000.000,00 (DEZ BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEI-
ROS) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita é realizada mediante a arrecada-
ção de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital,
na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do
Anexo I, obedecendo a seguinte classificação geral:

	Cr\$	1.000,00
I - RECEITAS CORRENTES		<u>3.700.000,00</u>
Receita Tributária		1.330.000,00
Receita Patrimonial		70.000,00
Receita Industrial		10.000,00
Transferências Correntes		1.920.000,00
Outras Receitas Correntes		370.000,00

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

II - RECEITAS DE CAPITAL	<u>6.800.000</u>
Transferências de Capital	6.200.000
Operações de Créditos	500.000
Alienação de Bens	50.000
Outras Receitas de Capital	50.000
TOTAL GERAL	<u>10.500.000</u>

Art. 3º - A Despesa é realizada segundo a distribuição do Anexo II da presente Lei, que apresenta em sua composição o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS	CR\$ 1.000,00
PODER LEGISLATIVO	<u>360.000</u>
Câmara Municipal	360.000
PODER EXECUTIVO	<u>10.140.000</u>
Gabinete do Prefeito	657.000
Procuradoria Geral	120.000
Secretaria de Planej. e Urbanismo	100.000
Secretaria de Fomento Econômico	105.000
Secretaria de Administração	322.500
Secretaria de Finanças	150.000
Secretaria de Educação	1.435.000
Secretaria de Saúde	260.500
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	6.860.000
Agência Distrital de Água Azul	130.000
TOTAL GERAL	<u>10.500.000</u>

TODOS POR



Parauapebas

Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 03

396/91

II - DESPESAS POR FUNÇÕES	CR\$ 1.000,00
01 - Legislativa	360.000
03 - Administração e Planejamento	2.459.000
04 - Agricultura	450.000
08 - Educação e Cultura	2.605.000
09 - Energia e Recursos Minerais	110.000
10 - Habitação e Urbanismo	2.130.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	300.000
13 - Saúde e Saneamento	660.500
15 - Assistência e Previdência	295.500
16 - Transporte	1.130.000
TOTAL GERAL	10.500.000

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	CR\$ 1.000,00
DESPESAS CORRENTES	<u>3.718.000</u>
Despesas de Custeio	3.441.500
Transferências Correntes	276.500
DESPESAS DE CAPITAL	<u>6.782.000</u>
Investimentos	6.522.000
Inversões Financeiras	250.000
Transferências de Capital	10.000
TOTAL GERAL	10.500.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 120%
(cento e vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta

TODOS POR



Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 04

Lei, utilizando as fontes de recursos definidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Realizar Operações de Créditos, inclusive as por antecipação da Receita, obedecida na Legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 5º - Os Orçamentos próprios das autarquias, funda^ções e órgãos em regime especial são aprovados p o r ' Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 1991.

396/91

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505